

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 7948/2026/2

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor de Vale da Vila.

Plano de Pormenor de Vale da Vila

Luís António Alves da Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que a Câmara Municipal de Lagoa, em reunião da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2026, deliberou proceder à Prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor de Vale da Vila, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando que o plano não foi concluído no prazo determinado, justifica-se a prossecução do procedimento para assegurar a continuidade do procedimento de reclassificação do solo em Estômbar e a necessária estruturação do aglomerado urbano. Assim, verificando-se que o prazo anterior expirou a 25 de novembro de 2025 e sendo imperativa a realização da conferência procedimental, deliberou-se a prorrogação do prazo por um período adicional e improrrogável de 12 (doze) meses.

Torna-se também público que é concedida eficácia retroativa à presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, reportando os seus efeitos a 25 de novembro de 2025. Esta medida é essencial para garantir a continuidade material do procedimento e o aproveitamento de todos os atos e formalidades já praticados.

11 de fevereiro de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal, Luís António Alves da Encarnação.

Deliberação

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), Luís António Alves da Encarnação:

Certifica que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Lagoa realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, consta entre outros, o assunto com o título "Prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor de Vale da Vila, em Estômbar", cuja deliberação aprovada por maioria, é a seguinte:

– Deliberar sobre a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor de Vale da Vila por um período adicional e improrrogável de 12 (doze) meses, igual ao prazo inicialmente estabelecido, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT.

– Deliberar que seja atribuída eficácia retroativa a esta deliberação, reportando os seus efeitos à data de 25 de novembro de 2025, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, para salvaguarda da validade dos atos praticados e garantia da continuidade do procedimento.

– Deliberar que se determinem as diligências necessárias para a comunicação desta decisão à CCDR Algarve e para a sua publicitação através de Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet do Município, em cumprimento do disposto no artigo 191.º e no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

Lagoa, 11 de fevereiro de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal, Luís António Alves da Encarnação.

619943268